

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS nº 23-0529-001, 23-0529-002, 23-0601-010, 23-0601-011, 23-0601-009, 23-0601-008, 23-0601-007 - SEMED, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as empresas RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA, SOUZA FADANELLI LTDA, LATICINIOS SÃO FRANCISCO LTDA, O S OLIVEIRA COMERCIAL, C D ALMEIDA DE AGUIAR, AMHE COMERCIO LTDA, ALTAMIRA CARNES EIRELI, como segue:

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra **.MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO** – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 23-0529-001, 23-0529-002, 23-0601-010, 23-0601-011, 23-0601-009, 23-0601-008, 23-0601-007 – SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, sob a que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para as Escolas do Município de Altamira/PA, através de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de



dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 361 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio-ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência e convênio-estado/educação

12 361 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio – PNAEM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 01 de Novembro de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

